



**EMENDA ADITIVA CM/01/2024 AO PROJETO DE LEI CM/110/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA LUZIA BEZERRA NOGUEIRA MEDEIROS, que dispõe sobre o serviço remunerado de transporte privado individual de passageiros, solicitado por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG, e dá outras providências.**

ADITA-SE, a letra d) ao inciso III do art. 11 ao Projeto de Lei CM/110/2025, com a seguinte redação:

*“d) Os veículos cadastrados para a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros deverão portar adesivo de identificação oficial, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana – SEMTTRAM, conforme modelo e especificações definidas em regulamento, e:*

- 1. O adesivo deverá ser afixado em local visível, preferencialmente no para-brisa dianteiro, e conterá o número de registro municipal e dados de identificação do veículo.*
- 2. A finalidade da identificação é garantir segurança ao usuário, facilitar a fiscalização e coibir o transporte clandestino no Município.*
- 3. É proibido o uso do adesivo em veículos não cadastrados, suspensos ou irregulares.*
- 4. O padrão visual, dimensões e demais critérios técnicos do adesivo serão definidos por Decreto do Poder Executivo, observando o disposto no §3º do art. 11-A da Lei Federal nº 12.587/2012, com redação dada pela Lei Federal nº 13.640/2018.”*

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de dezembro de 2025.

**Luzia Bezerra Nogueira Medeiros  
Vereador**